

RELATÓRIO DO PROCESSO

Escritório:	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Prazo para emissão do cheque:	17/06/2009
Valor do cheque:	R\$ 7.148,66
Natureza do pagamento:	Pagamento da Condenacao
Sinistro:	2009/070848/01
Vítima:	MARIA FE ALVES VIANA
Processo:	19972008
Juízo:	0 Jec da Comarca de SAO LUIS/MA
Autor(es):	MARIA FE ALVES VIANA
Seguradora:	UNIBANCO AIG SEGUROS S.A
Pedido:	(X) Integral () Diferença
Pagamento Administrativo:	(X) não () sim: Data:
Cobertura:	() morte (X) invalidéz: DAMS:
Data do acidente:	22/04/2008
Data do ajuizamento da ação:	12/11/2008
Data da citação:	17/12/2008
Data do trânsito em julgado:	23/06/2009
Documento:	(x) Laudo Médico () IML (x) BO () Certidão de Óbito
Perícia Judicial:	(x) não () sim - honorários periciais: R\$
Contestação:	(x) apresentada () revelia Justificativa:
Sentença (resumido): "JULGO PROCEDENTE EM PARTE CONDENANDO O PROMOVIDO A PAGAR A QUANTIA DE R% 6.750,00[...] ACRESCIDO DE JUROS DE 1% DA DATA DA CITACAO, BEM COMO DE CORRECAO MONETARIA, PELO INDICE INPC, A PARTIR DA PROPOSITURA DA ACAO."	
Correção monetária- data:	12/11/2008
Juros - data:	17/12/2008
Honorários Advocatícios	NÃO TEM
Litigância de má fé:	(x) não () sim Valor: R\$
Recursos:	(x) sim - quais: INOMINADO () não - justificativa:

Acórdão (resumido): : "DECIDEM EM CONHECER DO RECURSO, MAS NO MERITO NEGAR-LHE PROVIMENTO-SEM CONDENACAO EM HONORARIOS EM RAZAO DA SUCUMBENCIA RECIPROCA"	
Correção monetária:	12/11/2008
Juros:	17/12/2008
Honorários Advocatícios:	Não tem
Litigância de má fé:	(x) não () sim Valor: R\$
Impugnação:	(x) não () sim: Justificativa:
Cálculos:	
Escritório:	R\$ 7.148,66
Autor(es):	R\$
Contador Judicial:	R\$
Penhora/Bloqueio Judicial:	(x) não - () sim: Justificativa:
Multa do artigo 475-J:	(x) não - () sim: Justificativa:
	Valor: R\$